

## CAPÍTULO V

## Disposições finais e transitórias

## Artigo 17.º

## Legislação Aplicável

1 — Em tudo o que o presente regulamento seja omissis aplicar-se-á a Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto, o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66/2012, de 31 de dezembro, e a pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.

2 — É ainda aplicável o disposto nos instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho, aos trabalhadores por eles abrangidos.

3 — Os procedimentos relativos à aplicação prática do presente regulamento serão aprovados por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

## Artigo 18.º

## Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 21 de outubro de 2013.

17 de outubro de 2013. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *António Costa Dieb*.

207427947

## Direção-Geral do Património Cultural

## Anúncio n.º 375/2013

**Abertura do procedimento de classificação da Igreja de Santo António, no Largo de Santo António, Viana do Castelo, União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, concelho e distrito de Viana do Castelo.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 22 de novembro de 2013, exarado sobre informação da Direção Regional de Cultura do Norte, determinei a abertura do procedimento de classificação da Igreja de Santo António, no Largo de Santo António, Viana do Castelo, União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, concelho e distrito de Viana do Castelo.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

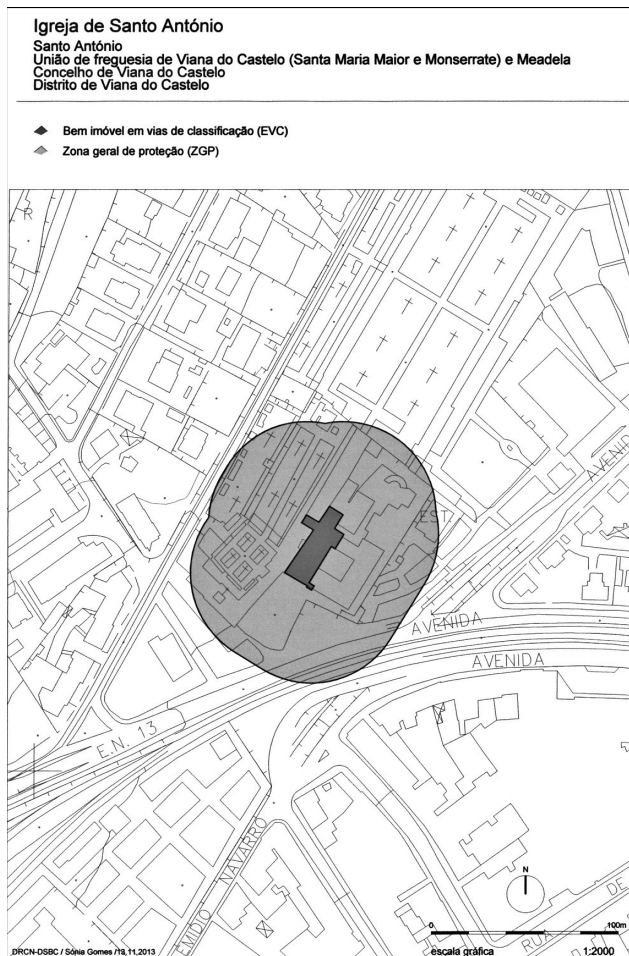
3 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte, [www.culturante.norte.pt](http://www.culturante.norte.pt)
- b) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt)
- c) Câmara Municipal de Viana do Castelo, [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt)

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Norte — Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 4149-011 Porto.

25 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



207425402

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

## Despacho n.º 15796/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos termos e para os efeitos dos números 1 a 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ana Catarina de Carvalho Gaspar Cardoso Resende Gomes, Assessora no Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E., para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, pelo período compreendido entre a presente data e o dia 16 de dezembro de 2013.

2 — Nos termos do disposto nos números 9 e 12 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a ora designada opta pela remuneração do cargo de origem, sendo os correspondentes encargos assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — A nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2013. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

## Nota curricular

Ana Catarina de Carvalho Gaspar Cardoso Resende Gomes, nasceu em 1972.

É licenciada em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1990-1994), e tem uma Pós-Graduação em Economia Monetária e Financeira, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1994-1995). Frequentou, ainda, o Programa Executivo “Fixed Income Profiles and Strategies: a